PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões, em 17/10/83
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2º APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões, em 20/10/83
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1037

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO ENSINO MUNICIPAL-PROMUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios e Termos Aditivos para execução do Projeto " Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - PROMUNICÍPIO".

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 21 / 10 / 1983 .

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Eugênia de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto : 07 / 10 / 83
Plácido R.V.
Prefeito Municipal